



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.283	011	1

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.283

Autoriza a implantação de serviço de ozonioterapia para atendimento podológico, úlceras de decúbito e controle de dores em pacientes crônicos no Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar serviço de ozonioterapia para atendimento podológico, úlceras de decúbito e controle de dores em pacientes crônicos no Município de Volta Redonda.

§ 1º Não estão abrangidos pelo *caput* deste artigo, serviços de natureza meramente estética.

§ 2º A realização do tratamento de Ozonioterapia disponibilizado pela municipalidade, deverá ser precedido de encaminhamento do fisioterapeuta, enfermeiro ou enfermeiro estomaterapeuta.

Art. 2º Para execução do serviço estabelecido nesta Lei, o Município poderá celebrar convênios com entidades privadas, observada legislação aplicável, notadamente quanto à publicidade, isonomia e impessoalidade do processo de contratação, caso o órgão público não tenha pessoas qualificadas e equipamentos necessários para a prestação do serviço.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento municipal vigente e subsequente.

Parágrafo único. A remuneração do serviço será determinada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei, será regulamentada, no que couber, num prazo máximo de trinta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei, entra em vigor, na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.283	022	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.283

Volta Redonda, 17 de outubro de 2023.




ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 085/2023
Autoria: Vereador Vander Temponi Faria
DEx/pfs.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.283	013	1

 VR EM DESTAQUE <small>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA</small>	19 de outubro de 2023 - Edição Nº 1997
 GABINETE DO PREFEITO	

LEI MUNICIPAL Nº 6.283

Autoriza a implantação de serviço de ozonioterapia para atendimento podológico, úlceras de decúbito e controle de dores em pacientes crônicos no Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar serviço de ozonioterapia para atendimento podológico, úlceras de decúbito e controle de dores em pacientes crônicos no Município de Volta Redonda.

§ 1º Não estão abrangidos pelo caput deste artigo, serviços de natureza meramente estética.

§ 2º A realização do tratamento de Ozonioterapia disponibilizado pela municipalidade, deverá ser precedido de encaminhamento do fisioterapeuta, enfermeiro ou enfermeiro estomaterapeuta.

Art. 2º Para execução do serviço estabelecido nesta Lei, o Município poderá celebrar convênios com entidades privadas, observada legislação aplicável, notadamente quanto à publicidade, isonomia e impessoalidade do processo de contratação, caso o órgão público não tenha pessoas qualificadas e equipamentos necessários para a prestação do serviço.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento municipal vigente e subsequente.

Parágrafo único. A remuneração do serviço será determinada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei, será regulamentada, no que couber, num prazo máximo de trinta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei, entra em vigor, na data de sua publicação.

Volta Redonda, 17 de outubro de 2023.
ANTONIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

ANO XXVII - RS 0,30 - Nº 1997 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 19 DE OUTUBRO DE 2023

